

CHAMADA N. 002/2018-MHIST

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História – Mestrado – da Pontifícia Universidade Católica de Goiás no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados os prazos e princípios para as inscrições destinadas a obtenção de **1 (uma) bolsa da CAPES, na modalidade II: Auxílio para pagamento de taxas**, concedida pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC.

1 - Da modalidade, quantidade e duração da bolsa:

- 1.1. Será disponibilizada 1 cota da Modalidade II: Auxílio para pagamento de taxas.
- 1.2. O período de vigência da bolsa será de maio de 2018 a janeiro de 2020.

2 - Requisitos e critérios para concessão e manutenção de bolsa:

2.1. Exigir-se-á do discente o que está disposto nos Artigos 11, para concessão, e 6º para manutenção da bolsa, da Portaria nº 149/2017-CAPES, a saber:

Art. 11. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

- I – ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- III - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 deste regulamento;
- IV - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- V – não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VI – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VII – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.
- VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou unidade equivalente, sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.

Art. 6º São atribuições do beneficiário:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;
- III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua

vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

2.3. Ter disponibilidade para realizar atividades curriculares e extracurriculares do Curso de Mestrado;

2.4. Ter ingressado no **Programa no ano de 2018** e estar regularmente matriculado no semestre em curso.

3 - Prazos e normas para a inscrição e entrega de documentação:

3.1. Os interessados deverão inscrever-se até o dia **12 de abril de 2018 às 17h** na Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Formação de Professores e Humanidades da PUC Goiás das 8h às 12h e das 14h às 17h - Rua 227, Quadra 66, Lote 14E Número 119, 5º. Andar - Setor Universitário, 74.605-080 - Goiânia/GO.

3.2. Documentação necessária para inscrição:

- a) Ficha de Inscrição à candidatura para as Bolsas CAPES-PROSUC (disponível no site do Programa);
- b) Dados bancários como titular da conta no Banco do Brasil, incluindo número do banco, agência, número da conta corrente (Obs.: somente poderão receber as taxas escolares em contas correntes do Banco do Brasil, e não poderão ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta).
- c) Termo de Compromisso (disponível no site do Programa) preenchido com **assinatura registrada em cartório**;
- d) 1 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho (folhas de identificação e onde constam os registros de trabalho).

4 - Da seleção:

4.1. A seleção estará sobre a responsabilidade da Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em História, sendo a pontuação definida pelos seguintes critérios:

- a) Desempenho no processo de seleção;

4.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do Programa.

4.3. O resultado da presente seleção será publicado no mural da Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Formação de Professores e Humanidades e no portal do Programa até o dia **20 de abril de 2018**.

Goiânia, 05 de abril de 2018.

Profa. Dra. Thais Alves Marinho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História - Mestrado